

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

\(\frac{7}{30}\)	CÂMARA MUNICIPAL DE ETC MUZAMBINHO MG PROTOCOLO DOCUMENTO RECEBIDO NO DIA	O DE LEI N.	DÁ NOVA R DO ARTIGO 22 DE JULHO
₹30	HILMUZAMBINHO 1880 AS HORAS		

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I, DO ARTIGO 1°, DA LEI N.º 3.546, DE 22 DE JULHO DE 2019.

A Câmara Municipal de Muzambinho/MG, representante legítima do povo, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art.** 1º O inciso I, do artigo 1º, da Lei n.º 3.546, de 22 de julho de 2019, que dá nova redação ao inciso I, do artigo 3º, da lei n.º 3.526, de 21 de dezembro de 2018, que trata da LOA, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto nesta Lei, desde que os recursos sejam resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 02 de Outubro de 2019.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello

Prefeito Municipal

Fernando Claudio de Oliveira Borelli

Chefe do Gabinete



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

## **JUSTIFICATIVA**

Encaminhamos a essa Casa de Leis o projeto de lei que dispõe sobre nova redação ao inciso I, do artigo 1°, da lei n.º 3.546, de 22 de julho de 2019.

A redação original do inciso, permite a abertura de créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do montante previsto no orçamento de 2019. Contudo, face à dinâmica da execução orçamentária, bem como queda na arrecadação em função de cortes por parte do governo Estadual e readequação do orçamento Federal, com redução nos repasses da Saúde entre outros, necessitamos adequar mensalmente as Despesas, com alocação de recursos orçamentários em fichas inicialmente não prevista, o que houve a necessidade de remanejamento de dotação, ocasionando deficiência orçamentária para o que se propôs.

Justificamos que em função das mudanças de procedimentos Contábeis, bem como mudanças dos repasses referente aos recursos de FUNDEB, BLATB, PSF, PACS entre outros, o orçamento para o exercício de 2019, foi apresentado em rubricas diferentes da realidade atual.

Ainda em função de atrasos no repasse dos recursos nas áreas da Saúde, Transporte Escolar por parte do Governo Estadual, tem causado mudanças nas dotações, nos fazendo promover mensalmente suplementações, aumentando as fichas inicialmente orçadas, para adequarmos aos recursos financeiros.

Assim, aquele percentual já se encontra insuficiente, fazendo-se necessário alterar o percentual para 25% (vinte e cinco por cento) para que possamos dar andamento à execução orçamentária no que se refere às despesas institucionais do Município, principalmente despesas com a folha de pagamento da remuneração dos meses correntes dos servidores públicos municipais, dependendo exclusivamente da aprovação do mesmo.

Desta forma, estando justificado o Projeto de Lei, ora enviado a essa Casa Legislativa, contamos com a apreciação e aprovação, **em regime de urgência**, por V. Excias.

Muzambinho, 02 de Outubro de 2019.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GAB/319/2019

Em 02 de Outubro de 2019

CÁMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO MG PROTOCOLO DOCUMENTO RECEBIDO

Presidente da Câmara Municipal Muzambinho – MG

Ref.: Encaminhamento de Projeto de Lei (faz).

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa., em anexo, para apreciação e possível aprovação, em **regime de urgência**, o seguinte Projeto de Lei:

" DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I, DO ARTIGO 1°, DA LEI N.º 3.546, DE 22 DE JULHO DE 2019."

Atenciosamente,

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello Prefeito Municipal